A C Ó R D Ã O

TC-023462.989.24-5

Contratante: Subsecretaria de Gestão Corporativa – Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Organização Social Beneficiária: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Entidade Gerenciada: Serviço de Reabilitação "Lucy Montoro" – Jardim Humaitá – Capital.

Objeto: Desenvolvimento de ações para promoção da qualidade de vida da pessoa com deficiência visual, contemplando atividades de sensibilização e de orientação e/ou apoio.

Responsáveis: Aracélia Lucia Costa (Secretária Executiva Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 25/07/22.

Advogados: André Luis Pereira (OAB/SP nº 172.287), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Gabriela da Silva (OAB/SP nº 442.984), Luma Negrelli (OAB/SP nº 480.309) e outros.

Procurador da Fazenda: Paolo Saraiva Garcia.

Fiscalização atual: GDF-1.

TC-023463.989.24-4

Contratante: Subsecretaria de Gestão Corporativa – Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Organização Social Beneficiária: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Entidade Gerenciada: Serviço de Reabilitação "Lucy Montoro" – Jardim Humaitá – Capital.

Objeto: Operacionalização do gerenciamento do desenvolvimento de ações para a promoção da qualidade de vida da pessoa com deficiência visual, contemplando atividades de sensibilização e de orientação e/ou apoio.

Responsáveis: Marcos da Costa (Secretário Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24/07/24.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZFW4-A1VU-8CDX-5SN6

Advogados: André Luis Pereira (OAB/SP nº 172.287), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Gabriela da Silva (OAB/SP nº 442.984), Luma Negrelli (OAB/SP nº 480.309) e outros.

Procurador da Fazenda: Paolo Saraiva Garcia.

Fiscalização atual: GDF-1.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. QUINTO E SEXTO TERMOS DE ADITAMENTO. PRORROGAÇÕES. REMESSA EXTEMPORÂNEA. PUBLICAÇÃO EM FORMATO NÃO PESQUISÁVEL. CONDIÇÕES DO PARECER JURÍDICO. AUSÊNCIA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS VINCULADOS ÀS METAS E ATIVIDADES. PREJUÍZO AO CONTROLE DA ECONOMICIDADE. IRREGULARIDADE. RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão virtual iniciada as 10h do dia 08 de setembro de 2026 até às 17h do dia 10 de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade do 5º e do 6º Termos de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 013/2016, de 25/07/2022 e 24/07/2024, respectivamente, com acionamento do artigo 2º, XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, sem prejuízo das recomendações consignadas no corpo do referido voto.

Determinou, por fim, transitando em julgado, a expedição dos ofícios necessários.

Procurador do Ministério Público de Contas – Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procuradora da Fazenda do Estado – Débora Sammarco Milena.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 10 de setembro de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZFW4-A1VU-8CDX-5SN6